



PROFSOCIO

ANEXO XIII– RESERVA DE VAGAS UFPG UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

O Colegiado Local do Núcleo PROFSOCIO da Universidade Federal de Campina Grande (UFPG), em conformidade com o Edital nº 02/2024-PROFSOCIO – Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2025-2027, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DA UFPG PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Universidade Federal de Campina Grande (UFPG) é regida de acordo com a Resolução nº 02/2020, da Câmara Superior de Pós-Graduação (SODS), disponível no sítio institucional ([Resoluções](#)).

1.1.1 A Resolução nº 02/2020/SODS/UFPG teve seu texto alterado pela Resolução Nº 07/2021/SODS/UFPG, no tocante aos artigos 7º e 8º, estando também disponível no sítio institucional ([Resoluções](#)).

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Para este edital, o PROFSOCIO/UFPG oferecerá 11 (ONCE) vagas. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo.

2.2 De acordo com a Resolução nº 07/2021/SODS/UFPG, do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra, 5% serão destinadas a indígenas e quilombolas e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, o que corresponde à seguinte distribuição:

Concorrência	Mestrado
Ampla	8
De pessoas negras	1
De pessoas indígenas e quilombolas	1
De pessoas com deficiência	1
Total	11



PROFSOCIO

2.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deve indicar, no ato da inscrição no processo seletivo, regido pelo nº 02/2024-PROFSOCIO, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência).

2.2.2 O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos três grupos de concorrência restrita, deve eleger apenas um deles no ato da inscrição do processo seletivo regido pelo nº 02/2024-PROFSOCIO.

2.2.3 Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas/quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo.

2.2.4 Candidatos inscritos para concorrência restrita também participam da concorrência ampla.

2.2.5 Vagas reservadas remanescentes serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo.

2.2.6 Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

2.2.7 Os candidatos inscritos para concorrência restrita (Anexo VII-A) serão regidos pela RESOLUÇÃO SODS Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, que trata da Política de Ações Afirmativas, encontrada no endereço <http://www.sods.ufcg.edu.br/index.php/pos-graduacao/resolucoes?limitstart=0>

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, deverão sinalizar no formulário de inscrição do Edital nº 02/2024-PROFSOCIO, observando o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 07/2021/SODS/UFCEG:

Art. 6º Concorrerão às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas, os/as candidatos/as autodeclarados/as como negros/as, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo campo específico em formulário próprio no ato de inscrição no processo seletivo.

Art. 7º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§ 1º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo ou em casos de denúncia. Nessas situações, os alunos serão convocados para apresentação e contestação do contrário. Caso se comprove a fraude, a



PROFSOCIO

Universidade tomará as providências legais cabíveis, em consonância com o Ministério Público Federal (MPF), caso a caso, podendo levar ao cancelamento da matrícula daqueles cuja fraude foi constatada.

§ 2º Todos os candidatos que se autodeclararem com deficiência e que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera de Seleção do referido Programa de Pós-Graduação, deverão apresentar documentação comprobatória.

§ 3º Esses candidatos devem apresentar laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula.

§ 4º Para fins desta Resolução, será considerada com deficiência (PcD) a pessoa que se enquadra nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

§ 5º Para os casos de indeferimento da documentação comprobatória de pessoas com deficiência poderá ser constituída comissões ad hoc formada por especialistas.

Art. 8º Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão similar, quando estrangeiro.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos ou indígenas (PPI), o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º O candidato que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFCEG ou outra instituição pública, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

§ 3º A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada de forma presencial, no dia 23 de dezembro, mediante parecer



PROFSOCIO

dado pela comissão de heteroidentificação institucional, constituída para tal fim pela UFCG.

3.2 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

O e-mail para envio de documentos comprobatórios para reserva de vagas é o do coordenador acadêmico local: profsocio.ufcgcampinagrande@gmail.com O modelo de autodeclaração está disponível no anexo deste comunicado. O (a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá preencher e assinar o documento abaixo, conforme seu pertencimento, e enviar junto com a respectiva documentação solicitada para o e-mail informado.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula **devem observar o disposto na Resolução nº 07/2021/SODS/UFCG.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

Colegiado do Núcleo do UFCG no
Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia



PROFSOCIO

ANEXO VII-A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)
DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR VAGAS DE COTAS

Eu, _____,
RG nº _____, declaro ser:

() negro(a) (preto(a)/pardo(a)) () indígena/quilombola () pessoa com
deficiência

e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da UFCG, Edital PROFSOCIO Nº 02/2024, pelo sistema de concorrência a vagas de cotas. Declaro, também, estar ciente de que não sendo suficiente a identificação pessoal do candidato optante pela vaga de cota, esta autodeclaração será passível de validação por Comissão de Heteroidentificação, tendo ciência de que isso pode se dar em data posterior ao período de seleção, fora do calendário que consta neste edital. Caso, a qualquer momento, seja comprovado que não atendo às exigências da comissão de Heteroidentificação, declaro estar ciente de que serei excluído/a do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado/a do curso.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____